

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



processo:
39627248

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia - GO

Tel./Fax: (062) 3225-2519 / 3225-1506

Permanência: 201.0542164-0001



CERTIDÃO DE REGISTRO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro - Goiânia/GO Fones: 3225-2519/3225-1506

Ricardo de Castro Ribeiro, o Oficial do
Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de
Goiânia, Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula número 69.740 referente ao **IMÓVEL**: Um lote de terras urbano de nº 02, da quadra F-18, situado à Rua 102-D esquina da Rua 102-B, no loteamento denominado **SETOR SUL**, nesta capital, com a área total de 575,81m², medindo 17,55m de frente para a Rua 102-D; 20,09m de fundo confrontando com a Rua 102-B; 33,16m pelo lado direito confrontando com o lote 04; 28,40m pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 36 e 34. **PROPRIETÁRIOS**: **GUILHERME MILLER DA PAIXÃO**, brasileiro, casado com **ROSA MARIA XAVIER MIRANDA DA PAIXÃO**, sob o regime da comunhão universal de bens, aposentado, portador da Cédula de Identidade de nº 2.977.510-SSP/SP e inscrito no CPF. nº 010.999.651-87, residente e domiciliado na Av. T-12, qd. 120, lote 08, Setor Bueno, Goiânia/GO. **TÍTULO AQUISITIVO**: R-10-35.148 e R-9-2.058, desta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009

O Oficial Substº.

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-GO



Já está Rememb.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.536.124-3/2008, de interesse de **HÉLIO SOUSASILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1-E e 1-F, da Quadra Área, situadas na Avenida Berlim, Jardim Europa, nesta capital, passando a constituir o Lote 1-E/1-F, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1-E/1-F	ÁREA	2.625,00m²
Frente para a Avenida Berlim.....	30,00m	
Fundo, confrontando com a Sinuosidade do		
Córrego Buriti.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com Lote 1 -G.....	86,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1-B/1-C/1-D.....	90,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2844, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008,

bem como considerando o contido no Processo n.º 3.617.070-1/2008, de interesse de **GUILHERME MILLER DA PAIXÃO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 02 e Área Urbana, denominada parte da Viela que confronta com o Lote 02, da Quadra F-18, situados às Ruas 102-D e 102-B, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02	ÁREA	575,81m²
Frente para a Rua 102-D.....	17,55m	
Fundo confrontando com a Rua 102-B.....	20,09m	
Lado direito, confrontando com o Lote 4.....	33,16m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 36 e 34.....	28,40m	

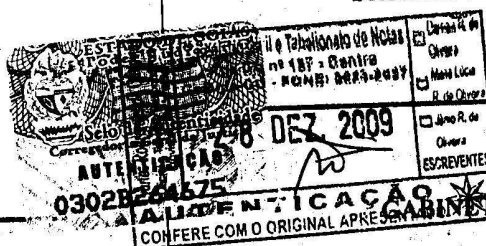
Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal



DECRETO Nº 2845, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.530.945-4/2009, de interesse de **GERALDO VALÉRIO BORBA**,

